



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 1 de 41

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.422

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE PEQUENOS ESPAÇOS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TRAILERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui as normas regulamentares aplicáveis à permissão de uso de pequenos espaços em áreas públicas do Município de Quatá, para a instalação e funcionamento de trailers que tenham como objeto a venda de bebidas e gêneros alimentícios, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal assim como o Código de Posturas Municipal.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por trailer:

I - o veículo rebocável, ou vagão que pode ser adaptado para o exercício de atividade econômica, em locais previamente determinados pela Prefeitura, ou;

II - carro de lanche: o equipamento provido de rodas, sem propulsão mecânica, movido pelo próprio ambulante, destinado à exposição e venda de lanches e iguarias, porções de comidas típicas, bebidas, balas, doces e produtos semelhantes.

§ 2º A permissão de uso deverá ser autorizada quando não contrariar o Plano Diretor do Município, os projetos urbanísticos adotados e a legislação pertinente vigente.

Art. 2º - Fica a cargo do órgão municipal responsável pelo planejamento, a competência de selecionar e administrar a utilização de áreas públicas do Município destinadas a trailers, analisando o projeto técnico, observada a preferência por ordem de requerimento, respeitadas ainda as condições regulamentadas previstas nesta Lei e no decreto regulamentador do Poder Executivo, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 3 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - A permissão de uso será concedida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A autorização para exploração das atividades descritas no artigo anterior, em áreas públicas, terá características de incentivo do Poder Público, que deverão ser consignadas em Termo de Permissão de Uso, que deverá ser afixado em local visível.

§ 1º O permissionário deverá ter na data da formalização da permissão, no mínimo dezoito anos completos ou ser emancipado, na forma da lei.

§ 2º Somente poderão pleitear a permissão, pessoas que comprovarem residência fixa no Município, mediante apresentação de original ou fotocópia de um comprovante de residência.

Art. 5º - A permissão de uso será feita a título precário e com validade de quatro anos.

Art. 6º - O permissionário terá o prazo de noventa dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, para a instalação do trailer, conforme previsto no inciso I, do § 1º, do art. 1º, desta Lei, e de mais trinta dias para o funcionamento do mesmo, sob pena de cancelamento da permissão.

Art. 7º - A localização das áreas públicas onde serão desenvolvidas as atividades por trailers será definida pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

Parágrafo único. Cada área comercial não poderá ter mais de um espaço para a idêntica atividade comercial.

Art. 8º - A permissão para utilização da área pública não exime o permissionário do cumprimento das normas de postura, saúde pública, segurança, trânsito, tributárias e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá propiciar aos permissionários os eventuais incentivos fiscais e outras vantagens conforme legislação municipal vigente.

§ 1º. A ligação ou desmembramento do padrão e do hidrômetro será autorizado pelo Serviço de Saneamento e pela distribuidora de Energia, junto aos demais órgãos competentes, com ônus para o permissionário, porém com anuência do órgão municipal responsável pelo planejamento.

§ 2º. Os proprietários dos trailers, obrigatoriamente deverão ter um reservatório, destinado para a coleta de água utilizada, devendo o material coletado no reservatório, não ser jogado na via pública, devendo o município fazer a coleta e descarte nos termos da legislação em vigor.

Art. 10 - O procedimento de seleção e habilitação dos requerentes será formalizado em processo administrativo junto ao órgão municipal responsável

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 4 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

pelos planejamentos, a qual submeterá a documentação e dados apresentados pelo empreendedor à análise da Procuradoria Jurídica, que emitirá parecer conclusivo acerca do pleito, após certificação feita pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Para a certificação mencionada no caput, os órgãos deverão verificar se a atividade a ser desenvolvida pelo concessionário será compatível com a definição da área pleiteada no que concerne à legislação municipal de zoneamento urbano.

§ 1º O processo administrativo será composto por uma única fase e deverá ser instruída com os seguintes documentos, apresentados juntamente com a formalização do pedido:

- a) Carta Proposta de Solicitação de espaço destinado à instalação de Trailer.
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) comprovante de residência no Município;
- e) Certidão Negativa Criminal Estadual/Federal;
- f) Carta de Idoneidade Financeira (SERASA, CDL ou BANCO);
- g) Certidão Negativa da Receita Federal.

§ 2º O prazo previsto para o órgão municipal responsável pelo planejamento analisar a documentação será de dez dias.

Art. 11 - As empresas ou pessoas que estiverem ocupando trailers em áreas públicas em desconformidade com a legislação municipal, serão notificadas para em trinta dias úteis dar início ao processo referido no artigo anterior.

Art. 12 - A permissão será concedida exclusivamente aos requerentes que explorarem o empreendimento por conta própria.

Art. 13 - É vedado ao permissionário, alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer hipótese, o espaço objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art. 14 - O permissionário de uso de área pública para trailer obrigará-se-á:

- I - manter conservado e limpo o interior da área cedida e adjacente ao estabelecimento;
- II - utilizar apenas a área dimensionada no Termo de Permissão de Uso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 5 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

III - não modificar a infraestrutura do espaço destinado a instalação do trailer sem a prévia autorização do órgão municipal responsável pelo planejamento;

IV - não comercializar, sob nenhuma hipótese, os produtos vedados pela legislação vigente;

V - portar equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, estabelecido pelo órgão competente;

VI - quitar, até o vencimento, as contas de fornecimento de água e de energia elétrica, apresentando os respectivos comprovantes ao órgão municipal responsável pelo planejamento sempre que requisitado;

VII - pagar a taxa de religação, caso os serviços citados no inciso anterior não tiverem sido quitados no prazo estipulado;

VIII - manter em dia o pagamento dos tributos municipais.

Art. 15 - Fica o permissionário obrigado a se retirar do local, comunicando ao setor competente da Prefeitura, quando expirar naturalmente o prazo do Termo de Permissão de Uso sem posterior renovação, quando pela sua revogação ou ainda, pela sua desistência.

Art. 16 - A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:

I - hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;

II - doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;

III - churrasquinho, cachorro-quente, sanduíche e assados;

IV - café, leite e chocolate;

V - sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;

VI - produtos artesanais, de jardinagem e suvenires;

VII - bebidas alcoólicas e cigarros.

Parágrafo único. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas e cigarros, prevista no inciso VII deste artigo, a menores de idade e nas áreas adjacentes a escolas e hospitais, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

I - Produtos inflamáveis, explosivos ou corrosivos;

II - Armas e munições;

III - Animais silvestres e domésticos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 6 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Produtos alimentícios não incluídos no artigo anterior;

- Quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Art. 18 - As atividades mencionadas nos artigos anteriores serão exercidas em trailers instalados seguindo as normas de segurança preconizadas pela Legislação Federal e ainda pelas adotadas pela Administração Municipal.

Art. 19 - A administração da atividade autorizada nos termos desta Lei será efetuada pelo permissionário, e, na sua ausência, pelo cônjuge, filhos e empregados, devidamente regularizados.

Parágrafo único. O trailer não poderá ficar fechado por mais de três dias consecutivos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 20 - O permissionário terá a incumbência de informar à população sobre os pontos turísticos e os serviços essenciais disponíveis no Município.

Art. 21 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o permissionário às seguintes sanções além de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;

II - multa;

III - revogação definitiva da permissão.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal poderá editar, por meio de Decretos, normas complementares para regulamentação de outras disposições necessárias a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em ___ de
Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 7 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.423/2020. DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos percentuais), relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2019.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 8 de 41




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 9 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2020		
À PARTIR			
01.01.2020			
Referência	R\$	Referência	R\$
1	1.069,61	21	3.055,69
2	1.085,58	22	3.270,89
3	1.122,17	23	3.503,38
4	1.154,29	24	3.742,25
5	1.259,93	25	4.025,57
5- ACS	1.353,43	26	4.318,43
6	1.488,56	27	4.634,67
7	1.618,75	28	4.976,20
8	1.863,19	29	5.345,10
9	1.919,76	30	5.779,04
10	1.990,44	31	6.174,93
11	2.066,05	32	6.638,48
12	2.144,68	33	11.982,37
13	2.227,30	34	13.758,50
14	2.314,09	35	15.164,03
15	2.405,11	36	16.673,38
16	2.500,73		
17	2.601,14		
18	2.706,56		
19	2.817,32		
20	2.933,77		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 10 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE

FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.412 DE 26/11/2019

PEB I – Faixa 1 – Nível A – R\$ 2.104,50

Denominação	Formação	Jornada Semanal	Faixa	Nível/Valor-Hora (R\$)					
				A	B	C	D	E	F
Prof. Ed. Básica I (PEB I)	Ensino Médio	30 h	1	14,03	14,73	15,47	16,24	17,05	17,90
Prof. Ed. Básica I (PEB I)	Graduação	30 h	2	15,15	15,91	16,70	17,53	18,41	19,33
Prof. Ed. Básica I (PEB I)	Pós-Graduação	30 h	3	15,76	16,55	17,38	18,25	19,16	20,12
Prof. Ed. Básica I (PEB I)	Mestrado	30 h	4	16,55	17,38	18,25	19,16	20,12	21,13
Prof. Ed. Básica I (PEB I)	Doutorado	30 h	5	17,38	18,25	19,16	20,12	21,13	22,19

Prof. Ed. Básica I (PEB II)	Graduação	30 h	1	15,15	15,91	16,70	17,53	18,41	19,33
Prof. Ed. Básica I (PEB II)	Pós-Graduação	30 h	2	15,76	16,55	17,38	18,25	19,16	20,12
Prof. Ed. Básica I (PEB II)	Mestrado	30 h	3	16,55	17,38	18,25	19,16	20,12	21,13
Prof. Ed. Básica I (PEB II)	Doutorado	30 h	4	17,38	18,25	19,16	20,12	21,13	22,19

PEB I – Faixa 2 – Nível A: R\$ 2.272,50

PEB I – Faixa 3 – Nível A: R\$ 2.364,00

PEB I – Faixa 2 – Nível B: R\$ 2.386,50

PEB I – Faixa 3 – Nível B: R\$ 2.482,50

PEB I – Faixa 3 – Nível C: R\$ 2.607,00

PEB II – Faixa 1 – Nível A: R\$ 2.272,50

PEB II – Faixa 2 – Nível A: R\$ 2.364,00

PEB II – Faixa 2 – Nível B: R\$ 2.482,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 - LRF

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagto Mensal	DEZ de 2019	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		1.936.803,41
Pessoal Ativo e temporários	1.575.856,10	
Inativos e Pensionistas	360.947,31	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS		(386.025,18)
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Agentes Políticos	(66.024,91)	
Inativos e Pensionistas recursos IPREM	(320.000,27)	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		-
Pasep		-
Despesa Pessoal Instituto IMPREV	-	Incluso
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		1.550.778,23
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.550.778,23
Reajuste pretendido		Anexo

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores dez/19	IMPACTO Índice 4,31%	EXERCÍCIO	
			2020	2021
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	1.550.778,23	66.838,54	802.062,50	802.062,50
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	224.862,84	9.691,59	116.299,06	116.299,06
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	148.260,83	6.390,04	76.680,50	76.680,50
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	49.301,62	2.124,90	25.498,80	25.498,80
3.1.90.01.99 - Inativos	1.764,81	76,06	912,76	912,76
3.1.90.03.01 - Pensionistas	2.436,00	104,99	1.259,90	1.259,90
TOTAL	1.977.404,33	85.226,13	1.022.713,52	1.022.713,52
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2020.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DESPESA C/ CONCESSÃO	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
REAJUSTE			
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	802.062,50	802.062,50	802.062,50
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	116.299,06	116.299,06	116.299,06
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	76.680,50	76.680,50	76.680,50
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	25.498,80	25.498,80	25.498,80
3.1.90.01.99 – Inativos	912,76	912,76	912,76
3.1.90.03.01 – Pensionistas	1.259,90	1.259,90	1.259,90
TOTAL	1.022.713,52	1.022.713,52	1.022.713,52
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL	COM PROVISÕES		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:
Índices: previstos para exercício de 2020 (c/Inclusões do TCESP)

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.507.680,98	
Rec. Corrente Líquida – RCL	48.372.137,54	46,53%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,10%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,22%
Gratificações Concedida outras leis 2020	31.089,33	0,06%
impacto criação de cargos 2020	52.764,89	0,11%
IMPACTO DESTA LEI	1.022.713,52	2,11%
Gastos com Pessoal PREVISTO	24.734.248,72	51,13%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2021 e 2022

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.507.680,98	
Rec. Corrente Líquida – RCL	48.372.137,54	46,53%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,10%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,22%
Gratificações Concedida outras leis 2020	31.089,33	0,06%
impacto criação de cargos 2020	52.764,89	0,11%
IMPACTO DESTA LEI	1.022.713,52	2,11%
Gastos com Pessoal PREVISTO	24.734.248,72	51,13%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.424 /2020. DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$.1.676.377,32 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.000x.2.0xx	FRENTE DE TRABALHO	
(xxx) 3.3.90.48.00	01 Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	60.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(xxx) 3.3.90.32.00	05 Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita	7.676,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo – Inform.unid.basica	24.000,00
(xxx) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo – emenda	250.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05 Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica -emenda	100.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05 Outros Serv.Terceiros–P. Jurídica- inform.unid.basic	57.600,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente –emenda	149.500,00
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente –emenda	32.982,04
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente -emenda	75.605,28
10.301.0011.20xx		CURSOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	
(xxx) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.301.0011.1007		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(xxx) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
10.301.0011.1013		VAN - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
(xxx) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	77.814,00
(xxx) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	7.200,00
10.301.0011.20xx		TRANSPORTE DE PACIENTES	
(xxx) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
02.07		SECRETARIA DE INFRAEST., URBAN.E SERVIÇOS	
.0018		URBANISMO	
15.452.0018.10XX		CONSTRUÇÃO DE GUARITAS	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	80.000,00
15.452.0018.10XX		URBANIZAÇÃO DE RUA	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	35.000,00
02.08		SECRETARIA DE AGRIC.,ABAST. E MEIO AMBIENTE	
.0020		FOMENTO À AGRICULTURA	
18.541.0020.20XX		PLANTIO DE ARVORES	
(xxx) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.09		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
.0017		ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1035		CONSTRUÇÃO VESTIARIO NO CAMPO SINTETICO-JD.ALVARADA	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	50.000,00
02.11		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
.0016		CULTURA	
13.392.0016.10XX		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL			1.676.377,32

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$.1.164.246,24 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
		.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.1002			ADAPTAÇÃO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(039) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	300.000,00
02.04			SECRETARIA DO FDO.MUNC.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
		.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015			ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(120) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05			SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021			ATENÇÃO BÁSICA	
(190) 3.3.90.39.00	05		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
(186) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
10.303.0011.2024			ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(228) 3.3.90.32.00	01		Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita	120.000,00
10.302.0011.1056			REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
(207) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	30.000,00
10.302.0011.2023			ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR	
(223) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
02.06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
		.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006			INVESTIMENTOS QSE	
(247) 4.4.90.51.00	05		Obras e Instalações	100.000,00
12.306.0012.2031			MERENDA ESCOLAR	
(347) 3.3.90.32.00	05		Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita	30.000,00
		.0013	ENSINO INFANTIL	
12.306.0013.2031			MERENDA ESCOLAR - PRE/CRECHE	
(347) 3.3.90.32.00	05		Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita	19.246,24
02.09			SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046			MANUT.ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(421) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(422) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.11			SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
		.0026	TURISMO	
23.695.0026.1018			REFORMA E REVITALIZAÇÃO BALNEARIO MUNICIPAL	
(492) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	210.000,00
			TOTAL	1.164.246,24

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 16 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.2.759.023,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	
1728.99.1.1.01.xx Progr.de Informatização das Unid.Basicas	81.600,00
TOTAL	81.600,00


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2020.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.425 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE SOCORRISTA PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA UNIDADE AMBULATORIAL ‘JOÃO JORGE ESTEVAM’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a remuneração por prestação de serviço especial de socorrista para os motoristas de ambulância, lotados na Unidade Ambulatorial João Jorge Estevam de Quatá.

Parágrafo único – entende-se por serviço especial aquele prestado pelo servidor público efetivo, que não está descrito na atribuição de seu cargo de origem e que é considerado de extrema necessidade para o Município.

Art. 2º - O valor da remuneração por prestação de serviço especial corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência salarial correspondente.

Art. 3º - Para o exercício da atividade de socorrista, é necessário que o motorista e servidor público efetivo possua aprovação e aptidão para o exercício da função de socorrista, com apresentação de certificado de treinamento específico.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 18 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDELI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

Cálculos - impacto para concessão de gratificações **SOCORRISTA**

1.1.) Impacto - Concessão de Gratificações

SECRETARIA	Cargo	REFERÊNCIA	SALÁRIO	Gratificação	%	
Saúde	Motorista	.05	1.207,87	483,15	40%	
		09 motoristas				4.348,33
		TOTAL				4.348,33

1.2- Medidas de Compensação

SECRETARIA	Qde	Gratif. 20 %	TOTAL
Os motoristas já possuem Gratificação	9,00	2.174,17	2.174,17
		TOTAL	2.174,17

VALOR LÍQUIDO DO IMPACTO **2.174,17**

1.3.) IMPACTO - Gastos com pessoal

DESPESA C/ CRIAÇÃO CARGOS	Valores dez/19	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	2.174,17	23.915,83	26.089,99	26.089,99
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	369,61	4.065,69	4.435,30	4.435,30
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	211,90	2.330,86	2.542,76	2.542,76
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	70,63	776,95	847,59	847,59
3.1.90.01.99 - Inativos	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.826,30	31.089,33	33.915,63	33.915,63
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.02.2020.		

Outros Impactos	Valor Indiv.	Qde. Cargos	Total mês	Total Ano
Ticket alimentação	575,41	0	-	-

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fevereiro	no ano 2020	à partir de 2021
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)	2.826,30	31.089,33	33.915,63

1.4- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Índices: previstos para exercício de (c/inclusões 2020 do TCE/SP)

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.497.611,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	46.936.886,28	47,93%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial		0,00%
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,13%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,26%
Gratificações Concedidas		0,00%
IMPACTO DESTA LEI	31.089,33	0,07%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.648.700,51	50,38%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2021 e 2022

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.497.611,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	46.936.886,28	47,93%
Incremento da Arrecadação	750.000,00	
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial	0,00	0,00%
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,13%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,26%
Gratificações Concedidas		0,00%
IMPACTO DESTA LEI	33.915,63	0,07%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.651.526,81	50,39%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2020)	53.028.967,69	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	31.089,33	2020
Percentual (%)	0,06%	
Impacto da Despesa Criada	33.915,63	2021 e 2022
Percentual (%)	0,06%	

Quatá, 14 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 22 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.426 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO ITENS PARA ÁREA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE AMBULATORIAL – JOÃO JORGE ESTEVAM DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de forma gratuita e sem qualquer encargo ou indenização, do Rotaract Club de Quatá, itens para a ala de fisioterapia da Unidade Ambulatorial João Jorge Estevam de Quatá.

Art. 2º - Referidos itens serão disponibilizados para utilização, pelos profissionais de fisioterapia, na sala de atendimento de fisioterapia da Unidade Ambulatorial, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 23 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.427 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“REVOGA RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS ‘MORADA DO SOL, IDA CAPOANI ZILO, JARDIM PRIMAVERA E JARDIM POR DO SOL’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam revogadas as restrições urbanísticas impostas pelas loteadoras e que restrinjam a edificação de prédios não residenciais, constantes dos Contratos Padrões dos Loteamentos denominados “Morada do Sol, Ida Capoani Zilo, Jardim Primavera e Jardim Por do Sol, localizados nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo.


Artigo 2º - A revogação das restrições previstas no artigo 1º da presente Lei Complementar não exime os proprietários dos imóveis do cumprimento das demais restrições impostas nos contratos padrões, bem como das restrições legais, normas urbanísticas e de zoneamento existentes.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 24 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

*Monte
nº 9.063
23/02*

**LEI N.º 3.428 /2020.
DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$.726.619,92 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
.0021		Encargos Gerais do Município		
28.843.0021.2049			RESGATE DA DIVIDA	
(xxx) 3.3.91.97.00	F: 05		Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	471.619,92
(xxx) 4.6.90.71.00	F: 05		Principal da Dívida Contratual Resgatada	130.000,00
(xxx) 4.6.91.71.00	F: 05		Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	125.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	726.619,92

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.726.619,92 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 26 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.429 /2020. DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 478.404,81** (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

.02		PODER EXECUTIVO		
02.07.01		SECRET. INFRAESTRUTURA		
.0018		URBANISMO		
15.451.0018.10XX		RECAPE ASFÁTICO-1052885-55/2018		
(XXX) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações (110.000)		222.857,14
(XXX) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações (110.000)		25.064,70
15.451.0018.10XX		PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICO-1052729-55/18		
(XXX) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações (110.000)		222.857,14
(XXX) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações (110.000)		7.625,83
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL				478.404,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 27 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 445.714,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze mil e vinte e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2418.10.0.0.00.00 – TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO	
2418.10.7.1.0x.00 – xxx – TRANSF CONV UNIÃO INFRA –	
1052885-55.2018– RECAPE ASLFATICO.....r\$ 222.857,14	
2418.10.7.1.0x.00 – xxx – TRANSF CONV UNIÃO INFRA –	
1052729-55-18– PAV.ASFALTICO.....r\$ 222.857,14	
TOTAL	445.714,28

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 32.690,53** (Trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 28 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.430/2020. DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
		.02	PODER EXECUTIVO	
		02.08.03	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
		.0024	ESTRADAS RURAIS	
26.782.0024.2041			MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 01		Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				40.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 29 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 30 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.431 /2020.
DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ **269.877,71** (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.1015	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSE L GALIANO	
(xxx) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	<u>269.877,71</u>
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	269.877,71

Art. 3º. - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 269.877,71** (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 31 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

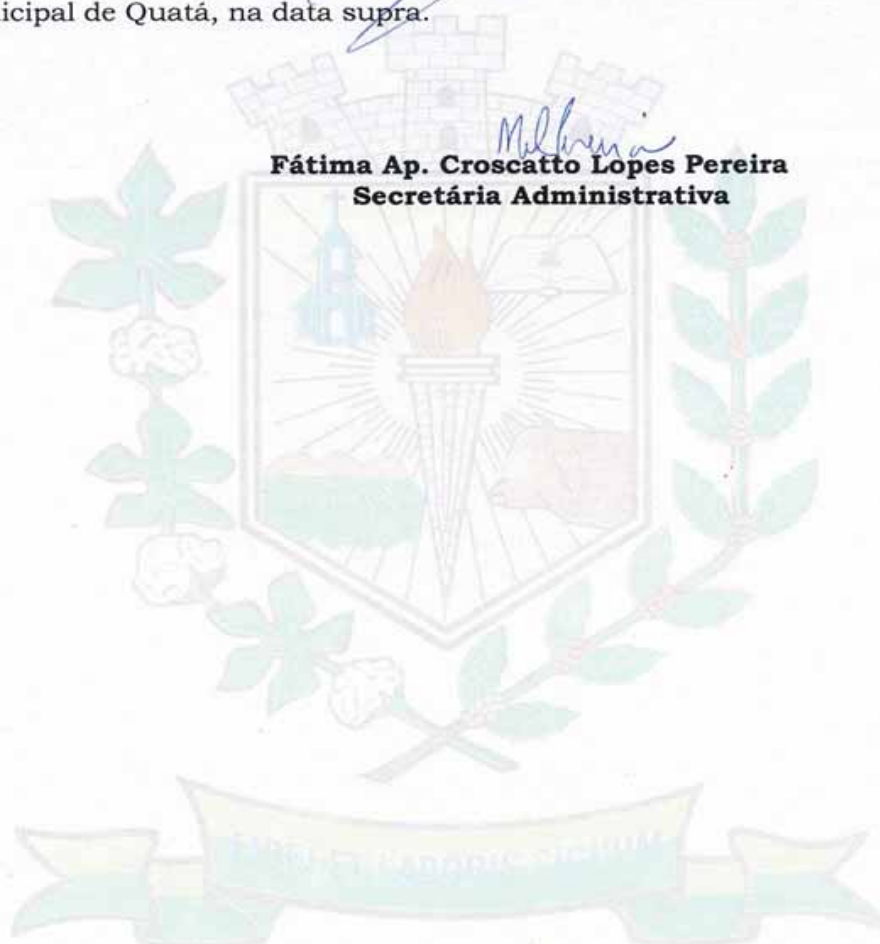
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Malherina
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 32 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.432 /2020.
DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.345/2019 de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 482.000,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

.02		PODER EXECUTIVO		
02.07.01		SECRET. INFRAESTRUTURA		
		.0018 URBANISMO		
15.451.0018.10XX		RECAPE ASLFATICO-1064122-18/2019		
(XXX) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações (110.000)		238.750,00
(XXX) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações (110.000)		2.250,00
15.451.0018.10XX		RECAPE ASFALTICO-1064437-95/2019		
(XXX) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações (110.000)		238.750,00
(XXX) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações (110.000)		2.250,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL				482.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 33 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2418.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO	
2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA -	
1064122-18.2019- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 238.750,00	
2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA -	
1064437-95-2019- RECAPE ASFALTICO.....r\$ 238.750,00	
TOTAL	477.500,00

2 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.433 DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

“Que Especifica a Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP.

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º) Fica através da presente Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 7,30% (Sete vírgula trinta por cento), dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IGP-M** (Índice Geral Preço Mercado), referente ao ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 35 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 36 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2020

REAJUSTE ANUAL 7,30%

<u>GRUPOS</u>	<u>VALOR</u>
1	RS 2.035,25
2	RS 5.096,77
3	RS 5.218,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.434/2020.

DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Federal n. 13.708, de 14 de Agosto de 2018, e dá outras providências.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de QUATÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de QUATÁ, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fixar, de acordo com as normas previstas no artigo 9-A, § 1º, da Lei Federal n. 13.078, de 14 de Agosto de 2018, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I – R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em 1º de Janeiro de 2020,
- e,
- II – R\$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), em 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - O impacto econômico-financeiro que aduz o artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000), e a declaração do ordenador das despesas (inciso III), ficam fazendo parte integrante da presente Lei, caracterizados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A partir do exercício de 2022, o último valor fixado no inciso III do art. 1º passará a ser corrigido pelo índice de reajuste salarial do funcionalismo público municipal, anualmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 38 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de QUATÁ, 23 de Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 39 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

Cálculos - ENQUADRAMENTO SALARIAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1.-) Enquadramento Salarial			2020	2021
Descrição	Vir.Unit.	Quant.	Total- R\$	Total- R\$
Salário Atual Agentes	1.297,50	33	42.817,50	
Salário PISO proposto – 2020	1.400,00	33	46.200,00	
Salário PISO proposto – 2021	1.550,00	33		51.150,00
Impacto do Enquadramento	MENSAL		3.382,50	8.332,50

1.2- Medidas de Compensação

SECRETARIA	TOTAL
* NÃO POSSUI	
TOTAL	0,00

VALOR LÍQUIDO DO IMPACTO 3.382,50

1.3.) IMPACTO - Gastos com pessoal

DESPESA C/ CRIAÇÃO CARGOS	Valores dez/19	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	3.382,50	40.590,00	99.851,40	99.851,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	575,03	6.900,30	16.974,74	16.974,74
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	329,66	3.955,94	9.731,62	9.731,62
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	109,89	1.318,65	3.243,87	3.243,87
3.1.90.01.99 – Inativos	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.397,07	52.764,89	129.801,63	129.801,63
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* a partir de 01.01.2020.		

Outros Impactos	Valor Indiv.	Qde. Cargos	Total mês	Total Ano
Ticket alimentação	575,41		SEM IMPACTO	

	Janeiro	no ano 2020	à partir de 2020
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)	4.397,07	52.764,89	129.801,63

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 552 - CEP 10780-000 FONE (16) 3366 9500 FAX (16) 3366 5857 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 40 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1.4- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Índices: previstos para exercício de 2020 (c/inclusões do TCESP)

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.497.611,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	46.936.886,28	47,93%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,13%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,26%
Gratificações Concedida outras leis 2020	31.089,33	0,07%
IMPACTO DESTA LEI	52.764,89	0,11%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.701.465,40	50,50%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2021 e 2022

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	22.497.611,18	
Rec. Corrente Líquida – RCL	46.936.886,28	47,93%
(+) Impactos 2020		
Reajuste Salarial	0,00	
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	530.000,00	1,13%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	590.000,00	1,26%
Gratificações Concedida outras leis 2020	33.915,63	
IMPACTO DESTA LEI	129.801,63	0,28%
Gastos com Pessoal PREVISTO	23.781.328,44	50,59%

2-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2020)	53.028.967,69	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	52.764,89	2020
Percentual (%)	0,10%	
Impacto da Despesa Criada	129.801,63	2021 e 2022
Percentual (%)	0,24%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 409

Página 41 de 41

Outros Atos

COMUNICADO

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Quatá, Estado de São Paulo, comunica e convida os interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde do Terceiro quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 20 de Fevereiro do corrente ano, com início às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Secretaria da Educação, localizado a Rua Francisco Vieira Nogueira, 208, Centro.

Quatá, 21 de Janeiro de 2020

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde